



## **LEI MUNICIPAL Nº 454/2018**

EMENTA: Adéqua o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO -**  
Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Lei Federal nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” é aplicável indistintamente a todos os servidores do Município de Santa Cruz/PE, sejam de vínculo efetivo, comissionado, e aos contratados temporariamente por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes na Lei Orçamentária vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de fevereiro de 2018.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**

**Prefeita**